

LEI Nº 1.627/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 830 PG: 1 e 2
Data 27/08/21 a

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Danques
Rúbrica z

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 1.753,37** (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos referentes ao Poder Executivo, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1051-13.392.5110.2.111	3.3.90.36.316.00	Lei Aldir Blanc	Criar	1.753,37
TOTAL SUPLEMENTADO				1.753,37

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei, com fundamento contábil e orçamentário nos artigos 41, inciso II, 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, ficam à conta do superávit financeiro verificado no exercício financeiro de 2020 referente aos recursos transferidos pelo Governo Federal ao Município de Cantagalo de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, cujo cálculo anexamos a esta.

Parágrafo único – O Crédito Adicional Especial em epígrafe tem por finalidade a utilização do saldo dos recursos financeiros transferidos ao município pelo Governo Federal visando a implantação de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

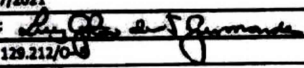
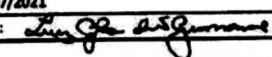
Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2021.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS
QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020			
(1) Conta Vinculada: 29208-7		Fonte de Recursos: 316	
Município: Cantagalo-RJ		Exercício: 2020	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
Banco do Brasil 29208-7	R\$ 21.753,37	Restos a Pagar Não Processados	R\$ 20.000,00
		SUPERÁVIT (4)	R\$ 1.753,37
TOTAL	R\$ 21.753,37	TOTAL	R\$ 21.753,37

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contador
Nome: Luiz Gustavo de Souza Guimarães	Data: 09/07/2021
Matrícula: 301267-0	Assinatura: 
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 129.212/08
Nome: Luiz Gustavo de Souza Guimarães	Data: 09/07/2021
Matrícula: 301267-0	Assinatura: 
Prefeito Municipal	
Nome: Joaquim Augusto Carvalho de Paula	Data: 09/07/2021
Assinatura:	

